

HONDA
—
ESTEVÃO
—
ADVOGADOS

DEFESA COMERCIAL

Conjunto de medidas utilizadas no combate às práticas desleais no comércio internacional e à desorganização de mercado decorrente do surto de importações.

Não se confundem com a defesa da livre concorrência ou combate às práticas ilegais de comércio.

DEFESA COMERCIAL ↔ **PRÁTICA DESLEAL**

NORMA ANTITRUSTE ↔ **LIVRE CONCORRÊNCIA**

OUTRAS MEDIDAS ↔ **PRÁTICAS ILEGAIS DE COMÉRCIO**

Os mecanismos de defesa comercial previstos na legislação brasileira são: medidas antidumping, medidas compensatórias e salvaguardas.

A CAMEX é a autoridade brasileira competente para aplicar tais medidas.

FORMAS DE ATUAÇÃO

- Elaboração de monitoramentos estatísticos.
- Definição de estratégias e propositura de medidas para o combate de práticas desleais e ilegais de comércio.
- Interlocução e acompanhamento da evolução dos pleitos junto ao governo brasileiro.
- Assessoria técnica e representação dos clientes para a superação de barreiras impostas às exportações brasileiras.

MONITORAMENTO ESTATÍSTICO DAS IMPORTAÇÕES

➤ Aliceweb (MDIC)

- Principais origens e pontos de entrada;
- Total em US\$ e Kg;
- Preço médio (US\$ FOB/Kg).

Problemas: total por NCM, frequência mensal (com atraso de 10 dias)

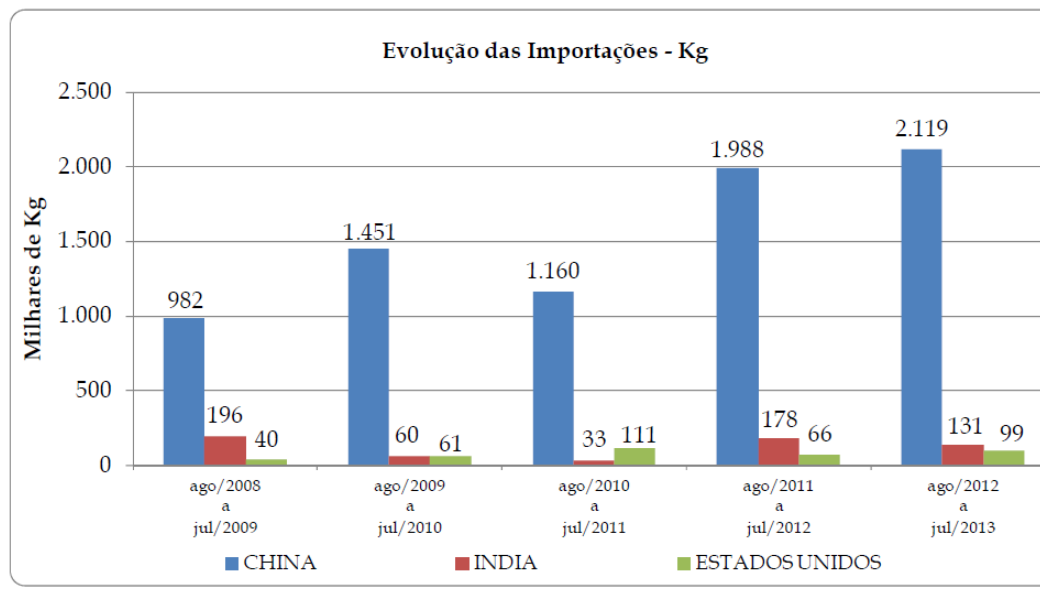
➤ Sistema DW (Receita Federal)

- Descrição detalhada da mercadoria;
- Preço unitário.

Problemas: alguns capítulos da NCM e difícil processamento

ALICEWEB (MDIC)

Evolução das Importações - Kg									
Principais Parceiros	ago/2008	ago/2009		ago/2010		ago/2011		ago/2012	
	a	a		a		a		a	
	jul/2009	jul/2010	Var.	jul/2011	Var.	jul/2012	Var.	jul/2013	Var.
	Kg	Kg		Kg		Kg		Kg	
CHINA	981.800	1.451.382	48%	1.160.209	-20%	1.987.515	71%	2.118.955	7%
INDIA	196.227	59.926	-69%	33.263	-44%	177.564	434%	131.372	-26%
ESTADOS UNIDOS	39.924	61.072	53%	110.758	81%	65.726	-41%	99.485	51%
ALEMANHA	27.238	32.398	19%	38.018	17%	51.880	36%	90.118	74%
CINGAPURA	2.659	5.959	124%	9.670	62%	36.068	273%	85.455	137%
POLONIA	38.440	37.564	-2%	24.401	-35%	61.264	151%	71.191	16%
COSTA RICA	20.366	36.590	80%	44.657	22%	89.652	101%	18.271	-80%
OUTROS	98.181	73.364	-25%	88.872	21%	83.112	-6%	83.993	1%
TOTAL	1.404.835	1.758.255	25%	1.509.848	-14%	2.552.781	69%	2.698.840	6%



SISTEMA DW (RFB)

Importações Brasileiras															
NCM 5402.31.11 - FIOS DE FILAMENTOS SINTÉTICOS DE NÁILON TINTOS															
NR ORDEM	MÊS ANO	NCM	DESCRICAÇÃO NCM	PAIS ORIGEM	PAIS AQUISIÇÃO	UNIDADE MEDIDA ESTATÍSTICA	UNIDADE COMERCIALIZAÇÃO	DESCRICAÇÃO DETALHADA PRODUTO	PESO LIQ KG	VALOR FOB DOLAR	VALOR FRETE DOLAR	VALOR SEGURO DOLAR	VALOR UNIDADE PRODUTO DOLAR	QUANTIDADE COMERCIALIZADA PRODUTO	VALOR TOTAL PRODUTO DOLAR
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	PORTUGAL	PORTUGAL	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	Fio recoberto 86% Poliamida, 14% Elastano, d	376,50	6534,95	2225,43	49,98	21,95	20,58	451,71
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	PORTUGAL	PORTUGAL	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	Fio recoberto 86% Poliamida, 14% Elastano, d	376,50	6534,95	2225,43	49,98	23,18	48,06	1113,83
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	PORTUGAL	PORTUGAL	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	Fio recoberto 86% Poliamida, 14% Elastano, d	376,50	6534,95	2225,43	49,98	20,18	23,94	483,00
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	PORTUGAL	PORTUGAL	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	Fio recoberto 86% Poliamida, 14% Elastano, d	376,50	6534,95	2225,43	49,98	15,80	283,92	4486,43
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	INDIA	INDIA	QUILOGRAMA	KG	FIOS DE FILAMENTOS SINTÉTICOS TEXTURIZADOS	2300,04	15307,21	326,52	0,00	6,78	2300,04	15594,27
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	TAIWAN	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS CONTINUOS	13420,60	101878,17	3200,00	185,42	7,59	3924,90	29789,99
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	TAIWAN	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS CONTINUOS	13420,60	101878,17	3200,00	185,42	6,83	97,80	667,97
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	TAIWAN	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS CONTINUOS	13420,60	101878,17	3200,00	185,42	7,59	9159,00	69516,81
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	TAIWAN	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS CONTINUOS	13420,60	101878,17	3200,00	185,42	6,83	238,90	1631,69
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	CHINA	CHINA	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS PARA A TEC	500,32	3201,14	197,49	2,76	6,71	500,32	3357,15
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	INDIA	INDIA	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS PARA A TEC	15671,30	99001,32	1615,43	82,52	6,40	15671,30	100296,32
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	TAIWAN	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIOS DE FILAMENTOS SINTÉTICOS, 100% POL	367,20	1926,94	83,81	3,56	5,45	367,20	2001,24
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	TAIWAN	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS PARA A TEC	39615,40	256033,92	12883,47	220,54	6,75	27015,90	182357,33
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	TAIWAN	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS PARA A TEC	39615,40	256033,92	12883,47	220,54	6,80	1776,40	12079,52
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	TAIWAN	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS PARA A TEC	39615,40	256033,92	12883,47	220,54	6,80	751,30	5108,84
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	TAIWAN	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS PARA A TEC	39615,40	256033,92	12883,47	220,54	6,80	2048,30	13928,44
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	TAIWAN	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS PARA A TEC	39615,40	256033,92	12883,47	220,54	6,80	8023,50	54559,80
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	TAIWAN	QUILOGRAMA	QUILO	FIOS DE FILAMENTOS SINTÉTICOS 100PCT NA	5000,00	26480,45	1134,37	82,79	5,50	5000,00	27500,00
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	EUA	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	Fios de filamentos sintéticos, 100pct nailon (p	1998,00	9668,84	557,53	65,32	5,10	1998,00	10189,80
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	EUA	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIOS DE FILAMENTOS SINTÉTICOS, [EXCETO L	3000,00	12938,92	626,46	88,22	4,50	3000,00	13500,00
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	EUA	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIOS DE FILAMENTOS SINTÉTICOS, [EXCETO L	14000,00	70181,65	2923,49	478,55	5,20	4000,00	20800,00
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	EUA	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIOS DE FILAMENTOS SINTÉTICOS, [EXCETO L	14000,00	70181,65	2923,49	478,55	5,20	10000,00	52000,00
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	CHINA	CHINA	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS CONTINUOS	10464,30	38698,09	2540,21	203,94	3,92	5222,30	20471,42
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	CHINA	CHINA	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS CONTINUOS	10464,30	38698,09	2540,21	203,94	3,92	5242,00	20548,64
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	CHINA	CHINA	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS CONTINUOS	6450,10	30780,57	1565,74	162,21	4,99	3220,10	16081,18
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	CHINA	CHINA	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	FIO DE FILAMENTOS SINTÉTICOS CONTINUOS	6450,10	30780,57	1565,74	162,21	4,99	3230,00	16130,62
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	TAIWAN	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	COD. 2.401.000.004 FIO DE FILAMENTOS SINT	2016,00	9959,04	696,15	0,00	4,88	2016,00	9838,08
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	MALASIA	HONG KONG	QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	NYLON 6 /DTY/ 70D/24F/2, INTERMINGLED, F	1008,00	4198,14	170,74	6,83	4,30	1008,00	4334,40
13015400	JAN 2013	54023111	FIOS TEXTURIZADOS	TAIWAN	TAIWAN	QUILOGRAMA	KG	FIOS DE FILAMENTOS SINTÉTICOS TEXTURIZADOS	6249,00	25544,36	1197,71	0,00	4,26	6249,00	26620,74

POSSÍVEIS IRREGULARIDADES

➤ Importações com indícios de irregularidades :

- Dumping;
- Circunvenção;
- Subfaturamento;
- Falsa classificação fiscal;
- Falsa declaração de origem;
- Falsa declaração de conteúdo.

MEDIDAS ANTIDUMPING

- **Dumping** é a venda de um produto similar para o mercado do país importador a preço inferior ao valor normal praticado no mercado interno do país exportador.



- **Medida Antidumping** tem por objetivo remediar o dano material ou a ameaça de dano causado à indústria doméstica, em decorrência de importações com dumping.
- Materializada pela cobrança de um valor adicional, o direito antidumping, no momento da internalização do produto importado.
- Valor específico (em US\$) ou alíquota *ad valorem* (% sobre o valor da mercadoria importada).

MEDIDAS ANTIDUMPING

MEDIDAS APLICADAS EM 2014

➤ RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de **objetos de louça para mesa**, originárias da República Popular da China.

➤ RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Aplica direito antidumping provisório, por um prazo de até 6 (seis) meses, às importações brasileiras de **resinas de polipropileno**, originárias da República da África do Sul, da República da Coreia e da República da Índia.

➤ RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de **pneus novos de borracha para automóveis de passageiros**, de construção radial, das séries 65 e 70, aros 13” e 14” e de bandas 165, 175 e 185., originárias da República da Coreia, Reino da Tailândia, Taipé Chinês e Ucrânia.

MEDIDAS ANTIDUMPING

ÓRGÃO COMPETENTE

- Departamento de Defesa Comercial – DECOM/MDIC

LEGISLAÇÃO

- Decreto nº 1.355, de 30.12.1994 - Acordo Antidumping da OMC;
- Decreto nº 8.058, de 26.07.2013 e Decreto nº 1.602, de 23.08.95;
- Lei nº 12.546, de 14.12.11;
- Portaria SECEX nº 34, de 10.09.13;
- Portaria SECEX nº 36, de 19.09.13;
- Portaria SECEX nº 37, de 19.09.13;
- Portaria SECEX nº 41, de 11.10.13;
- Portaria SECEX nº 44, de 29.10.13.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- **Subsídio** é o benefício financeiro ou econômico concedido pelo Estado (sustentação de renda ou de preços; ou contribuição financeira pelo governo ou órgão público) que contribua para aumentar exportações ou reduzir importações de qualquer produto.
- Oferecido diretamente pelo governo ou por meio de empresa privada.
- Destinado a uma ou grupo de empresas / indústrias, ramos de produção, ou regiões geográficas.
- **Medida Compensatória** busca neutralizar os danos causados à indústria doméstica do país importador, em razão da concessão de subsídios pelo governo do país exportador aos seus produtores.
- O direito compensatório deverá ser igual ou inferior ao montante de subsídio.
- Valor específico (em US\$) ou alíquota *ad valorem* (% sobre o valor da mercadoria importada).

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

ÓRGÃO COMPETENTE

- Departamento de Defesa Comercial – DECOM/MDIC

LEGISLAÇÃO

- Decreto nº 1.355, de 30.12.1994 - Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias da OMC;
- Decreto nº 1.751, de 19.12.1995 – **CONSULTA PÚBLICA** (sugestões para alteração do Decreto);
- Circular SECEX nº 20, de 02.04.1996;
- Resolução CAMEX nº 63, de 17.08.10.

MEDIDAS DE SALVAGUARDA

- Pressupõe a desorganização de mercado decorrente de um surto repentino de importação.
- **Salv guarda** é uma medida de proteção temporária concedida à indústria doméstica que esteja sofrendo prejuízo grave ou ameaça de, em razão do aumento das importações, em quantidade (em termos absolutos ou em relação à produção nacional).
- A deterioração geral e significativa da situação da indústria doméstica ou a clara iminência de prejuízo grave, deve ter base em fatos (e não apenas alegações ou possibilidades remotas).
- Restringe as importações do produto importado concorrente, independente de sua origem.
- Confere prazo de ajuste à indústria doméstica, a fim de que se desenvolva e recupere sua competitividade (4 anos - não superior a 10 anos).
- Elevação do I.I. ou restrições quantitativas (cotas).

MEDIDAS DE SALVAGUARDA

ÓRGÃO COMPETENTE

- Departamento de Defesa Comercial – DECOM/MDIC

LEGISLAÇÃO

- Decreto nº 1.355, de 30.12.1994 - Acordo sobre Salvaguardas da OMC;
- Decreto nº 1.488, de 11.05.1995;
- Circular SECEX nº 19, de 02.04.1996;
- Decreto nº. 1.936, de 20.06.1996;
- Decreto nº 2.667, de 10.07.1998.

GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO (GTIP)

HONDA
ESTEVÃO
ADVOGADOS

- Institucionalização de uma prática já existente.
- Possibilidade de suspensão ou alteração de medidas antidumping e compensatórias definitivas; ou da não aplicação de medidas provisórias, utilizando o fundamento do interesse público.
- É órgão consultivo (não delibera) - a decisão cabe à CAMEX.
- **Interesse público** - análise de fatores como:
 - Impacto sobre a estrutura de mercado e concorrência;
 - Condições de acessibilidade ao produto objeto da medida de defesa comercial / Disponibilidade de bens substitutivos;
 - Impactos sobre os custos de produção / Impacto sobre preços.
- Roteiro para análise do interesse público relacionado à medidas de defesa comercial (Resolução CAMEX nº 50, de 05.07.2012).

ÓRGÃOS COMPETENTES

- Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público – GTIP (análise técnica)
- Secretariado pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE/MF
- Presidido pela Secretaria-Executiva da CAMEX

LEGISLAÇÃO

- Resolução CAMEX nº n 82, de 20.10.2011;
- Resolução CAMEX nº 13, de 29.02.2012;
- Resolução CAMEX nº 50, de 05.07.2012.

MEDIDAS ANTICIRCUNVENÇÃO

- Uso de práticas elisivas para frustrar a aplicação de direitos antidumping e compensatórios, neutralizando seus efeitos.
- Possibilidade de extensão da medida em vigor às importações advindas de países não cobertos pela investigação inicial.
- Assegurar efetividade à medida de defesa comercial aplicada.
- Hipóteses de **circunvenção**:
 - Partes, peças ou componentes, cuja industrialização resulte em produto igual, ou com características muito próximas às do produto objeto da medida;
 - Industrialização em terceiros Países, com partes, peças ou componentes originários/procedentes do País sujeito à medida aplicada;
 - Produto com pequenas modificações, não alterando seu uso ou destinação final.

ÓRGÃO COMPETENTE

- Departamento de Defesa Comercial – DECOM/MDIC

LEGISLAÇÃO

- Portaria SECEX nº 42, de 17.10.13;
- Portaria SECEX nº 14, de 13.05.2011;
- Resolução CAMEX nº 25, de 05.05.2011;
- Resolução CAMEX nº 63, de 17.08.2010;
- Portaria SECEX nº 21, de 18.10.2010.

ORIGEM NÃO PREFERENCIAL

- Falsa declaração de origem para burlar medidas de defesa comercial aplicadas.
- Critérios de origem não preferencial:
 - Produto totalmente produzido e transformação substancial.
- Dupla competência (RFB e DEINT) – atuação coordenada entre os órgãos, com regras e procedimentos próprios.
- Verificação da origem não preferencial sob os aspectos da autenticidade, veracidade e observância das normas.
- Indeferimento da licença de importação quando constatada a fraude de origem (DEINT) ou aplicação de penalidades pecuniárias e de perdimento (RFB).
- Princípios do contraditório e ampla defesa – atualmente o processo de investigação de origem permite contribuições das partes afetadas.

ÓRGÃO COMPETENTE

- Departamento de Negociações Internacionais – DEINT / MDIC
- Receita Federal do Brasil – RFB / MF

LEGISLAÇÃO

- Resolução CAMEX nº 80, de 09.11.2010;
- Portaria SECEX nº 39, de 11.11.2011;
- Lei nº 12.546, de 14.12.2011;
- Portaria Conjunta RFB/SECEX nº 2.270, de 16.10.2012.

ALTERAÇÕES NA TEC – ALÍQUOTAS

- Elevação do I.I. para proteção de determinado setor da indústria nacional, face ao aumento vertiginoso de importações.

- Elevação Temporária: unilateral (independe de aprovação no MERCOSUL)

Lista de Exceção à TEC

- 100 produtos (NCMs);
- Redução e elevação tarifária.

- Alteração Permanente da TEC no âmbito do MERCOSUL

Alíquota mínima de 2% e a máxima de 20%;

Alíquota modal de cada capítulo.

ALTERAÇÕES NA TEC – NCM

NCM AMPLA

- Diversidades de produtos classificados sob a mesma NCM.
- Dificulta o monitoramento das importações e a identificação de práticas ilegais e desleais de comércio.
- Alternativas:
 - Mudança da NCM no âmbito do MERCOSUL ;
 - Detalhamento da NCM (DBN) - Adição de até 4 dígitos à classificação de mercadorias utilizada no Brasil.

Grupo Técnico de Gestão do Detalhamento Brasileiro de Nomenclatura (GDBN) - **FORMULÁRIO RELATIVO AO DETALHAMENTO BRASILEIRO DE NOMENCLATURA**

- Resolução CAMEX nº 06, de 06/02/2013;
- Resolução Camex nº36, de 31.05.2013.

FALSA CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- Classificação incorreta do produto em NCM diversa da usual.
- Burlar possíveis medidas de defesa comercial aplicadas à NCM ou evitar o pagamento de tributos (evasão fiscal).
 - Atuação junto ao DECEX / MDIC e RFB: denúncia e parametrização (canal cinza).

FALSA DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

- Descrição incorreta do produto no âmbito da NCM correspondente à sua mercadoria;
- Escapar de medidas de defesa comercial aplicadas para produtos específicos.
- Prática que dificulta o monitoramento das estatísticas de comércio.
 - Atuação junto à RFB: denúncia e parametrização (canal cinza).

SUBFATURAMENTO

- Declaração incorreta do valor da importação (valor aduaneiro), a preços inferiores àqueles efetivamente praticados.
- Fraude de valor para redução da base de cálculo dos tributos devidos.
- 1ª Análise: custo da matéria-prima baseada em cotações internacionais e/ou publicações específicas do setor.
- Atuação junto ao DECEX e RFB: tratamento administrativo das importações (licenciamento não automático e verificação dos preços praticados), valoração aduaneira e parametrização (canal cinza).

DESCUMPRIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA FEDERAL

- Regulamentos técnicos são exigências de caráter obrigatório.
- O não atendimento por parte do produto importado configura concorrência desleal.
- O produto nacional está obrigado a seguir aos parâmetros de qualidade e é fiscalizado (fábrica e varejo).

➤ Atuação junto ao INMETRO e RFB

Acordo de Cooperação RFB/INMETRO

- Fiscalização de produtos importados sujeitos à certificação compulsória em recintos alfandegados.
- Tratamento isonômico entre produtos nacionais e importados - igualdade competitiva.
- Projeto Piloto: artigos têxteis, fios e cabos de aço , brinquedos, pneus, luvas cirúrgicas, capacetes para motociclistas .

OBRIGADA!

HONDA, ESTEVÃO ADVOGADOS

Avenida Paulista, 475 – 3º andar / 7º andar, conjunto A
Bela Vista - São Paulo / SP
CEP 01311-908

Área de Comércio Exterior:

Dra. Rita de Cássia Correard Teixeira – Sócia

E-mail: teixeira@hondaestevao.com.br

Telefone: (11) 2149-0519

Dra. Ana Carolina Fernandes Meira

E-mail: ana.meira@hondaestevao.com.br

Telefone: (11) 2149-0534